



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 020-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 020-03/2023, que autoriza o Poder Executivo a pagar insalubridade ou periculosidade aos servidores municipais e aos servidores do Regime Celetista, conforme atual Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Município de Colinas, e dá outras providências.

A Administração Municipal contratou uma empresa para a elaboração de um novo Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, para avaliação das condições de trabalho dos servidores municipais e servidores do Regime Celetista, por isto estamos encaminhando este Projeto de lei solicitando autorização para pagamento de insalubridade ou periculosidade aos servidores municipais conforme consta no referido laudo.

Os cargos dos servidores municipais ou servidores do Regime Celetista que já recebem pagamento de insalubridade ou periculosidade se mantêm inalterados.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 03/04/2023


Rubrica do Responsável
Andreia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: _____/_____/____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 020-03/2023

Autoriza o Poder Executivo a pagar insalubridade ou periculosidade aos servidores municipais e aos servidores do Regime Celetista, conforme atual Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar insalubridade ou periculosidade aos servidores municipais e aos servidores do Regime Celetista, conforme atual Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Município de Colinas.

§ 1º Os servidores municipais ou servidores do Regime Celetista que já faziam parte dos quadros de servidores no momento da atualização do LTCAT, e que faziam jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade se mantêm inalterados.

§ 2º Os servidores que vierem a fazer parte do quadro de servidores desta municipalidade, a partir da data do atual laudo LTCAT, farão jus ao adicional de insalubridade e periculosidade conforme laudo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____/____

Data Entrada: 03/04/2023

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal